



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Gravataí

DECRETO Nº 17.949, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Altera disposições do Decreto nº 17.630/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no artigo 58, incisos IV e XXII da Lei Orgânica do Município, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO que o Município de Gravataí declarou Situação de Calamidade por meio do Decreto Municipal nº 17.837, de 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Município vem adotando diversas medidas urgentes e excepcionais, restringindo diferentes atividades públicas e privadas dentro do seu território de modo a garantir o distanciamento social de nossos munícipes, o que possibilitou nos últimos dias a ampliação do sistema de saúde municipal para um melhor enfrentamento de futuras situações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, através de sua equipe técnica e da Vigilância em Saúde do Município, após avaliação da condição sanitária local, indicou a possibilidade de retomada gradual das atividades, mediante adesão de Termo de Responsabilidade Sanitária por parte dos proprietários dos estabelecimentos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;

CONSIDERANDO que, conforme segmentação preconizada pelo Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, o Município de Gravataí está inserido na Macrorregião de saúde “Metropolitana”, devendo aplicar as medidas relacionadas à Bandeira Final Laranja,

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o art. 4º do Decreto nº 17.630, de 26 de dezembro de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art.4º O período de recesso escolar dos alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e da Escola Municipal de Ensino Médio Santa Rita de Cássia é de 21 a 29 de maio de 2020.

Art.2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

MARCO ALBA,
Prefeito Municipal.